EMENDA Nº 05

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 14 / 07 / 2020
Presidente

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 27/2020 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E INSTITUI MECANISMOS, SISTEMAS E INCENTIVOS À INOVAÇÃO NO AMBIENTE PRODUTIVO E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º altere-se o inciso IV, do art. 5º do Projeto de Lei nº 27/2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Inovação:
(...)
IV - Promover a inclusão de indivíduos da parcela informal da cidade de Salvador, mulheres, negros, índios, LGBT **e pessoas com deficiência** no Ecossistema Municipal de Inovação;

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Art. 35. da Lei Federal nº 13.146, De 6 de julho de 2015 estabelece que "É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho". E em seu Parágrafo único há a ênfase no sentido de que "Os **programas de estímulo ao empreendedorismo** e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, **devem prever a participação da pessoa com deficiência** e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias."

Nesse sentido faz-se necessária a emenda proposta para que o projeto de lei em tela esteja em conformidade com o que determina legislação superior, mas muito mais importante que isso, a emenda visa garantir às pessoas com deficiência o acesso às políticas de inovação que serão implementadas no município, e que serão de valia para a autonomia também desta parcela da sociedade.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE SOUZA